



LEI N. 4.781, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui o “Ano do Centenário de Geny Augusta de Jesus.”

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2016 como “Ano do Centenário de Geny Augusta de Jesus”.

Parágrafo único. A instituição visa ao reconhecimento do valor da mulher de fibra, histórias, boas ações e memórias inesquecíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 26 de fevereiro de 2015.

*167º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Chiquinho Alfaiate”*

**DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE**

DIÁRIO DE ITABIRA

Segunda - feira, 2 de março de 2015.

LEI N. 4.781, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

LEI N. 4.781, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Institui o "Ano do Centenário de Geny Augusta de Jesus."

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2016 como "Ano do Centenário de Geny Augusta de Jesus".

Parágrafo único. A instituição visa ao reconhecimento do valor da mulher de fibra, histórias, boas ações e memórias inesquecíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira,
26 de fevereiro de 2015.

167º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Chiquinho Alfaiate"

Damon Lázaro de Sena

Prefeito Municipal

Jadir Eustáquio do Espírito

Santo

Chefe de Gabinete